

ESP-INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Estudo Técnico Preliminar 235/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 024.00056930/2026-88

2. Descrição da necessidade

O Contrato nº 004/2022, atualmente vigente até 27/06/2026, tem como objeto a prestação de serviços de controle de pombos e controle integrado de vetores, pragas urbanas e sinantrópicas, essenciais para a manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

Entretanto, a empresa contratada, Bandeirante Controle Ambiental Ltda., manifestou formalmente a ausência de interesse na prorrogação contratual, sob a justificativa de que os custos operacionais não são mais compatíveis com os valores atualmente praticados.

Diante desse cenário, e considerando a natureza contínua e indispensável dos serviços, cuja interrupção pode acarretar riscos à saúde pública e prejuízos ao adequado funcionamento das atividades institucionais, torna-se necessária nova contratação para assegurar a continuidade da prestação do serviço citado.

Assim, justifica-se a abertura de novo processo administrativo para a realização de procedimento licitatório, com o objetivo de contratar empresa especializada que atenda às necessidades da Instituição, garantindo a regularidade e a qualidade dos serviços prestados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Atividades Auxiliares	Carlos Eduardo Grandão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A **Contratação de Prestação de Serviço de Controle de Pombos e Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas e Sinantrópicas**, se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico é regido sob o termo do inciso I, do Art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o valor a ser contratado, com base no artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015 a contratação será com participação AMPLA.

Serão realizados todos os procedimentos conforme amparo legal acima, que seguirá com critérios técnicos quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, ou seja, no menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos do insumo.

A avaliação técnica é realizada por equipe dedicada a este fim, com apoio da área requisitante. Deverá atender ao descritivo técnico do serviço licitado e cumprir com os requisitos de qualidade e funcionalidade.

Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

5. Levantamento de Mercado

O estudo de mercado constará através dos preços referenciais anexo ao processo, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa de preços conforme orientações do Decreto nº 67.888/2023, sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Garantir a salubridade e o funcionamento adequado das atividades do Instituto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram definidas com base no contrato anterior. A partir disso, foi projetada uma contratação que atenda as mesmas áreas, conforme demonstrado em Termo de Referência. Tal estimativa visa assegurar a continuidade das atividades assistenciais e administrativas, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A Pesquisa de preços realizada, bem como os preços referenciais constam no processo, considerando o Decreto nº 67.888 de 17/08/2023, artigo 6º, justificamos que o valor da contratação ficará em sigilo, facultando-se sua publicidade na fase de negociação, sendo que tão logo a licitação seja finalizada os valores poderão ser divulgados.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza dos serviços de controle de pombos e controle integrado de vetores e pragas urbanas, conclui-se pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto em lotes distintos. A execução integrada por uma única empresa é necessária para garantir a uniformidade dos procedimentos técnicos, a efetividade das ações de monitoramento e controle, bem como a adequada gestão dos riscos sanitários em todas as áreas abrangidas pela contratação.

A divisão dos serviços entre diferentes contratadas poderia gerar conflitos de responsabilidade, dificuldades na coordenação das atividades, comprometimento da rastreabilidade das ações executadas e redução da eficiência dos resultados pretendidos, especialmente em razão da interdependência entre as medidas preventivas, corretivas e de monitoramento contínuo.

Dessa forma, a contratação de uma única empresa mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência da gestão contratual, a adequada fiscalização dos serviços e a manutenção das condições sanitárias necessárias ao funcionamento seguro das instalações da Contratante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Contrato nº 004/2022 terá sua vigência em até 27/06/2026

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço previsto nesta contratação estão de acordo com o planejamento da Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade nas dependências da Instituição, por meio do controle efetivo de pombos, vetores, pragas urbanas e sinantrópicas.

Busca-se prevenir e reduzir a incidência desses agentes, minimizando riscos à saúde de pacientes, acompanhantes e colaboradores, bem como evitando impactos negativos nas atividades assistenciais e administrativas.

Como resultado, espera-se garantir ambientes mais seguros e controlados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, além de evitar a ocorrência de infestações que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Adicionalmente, a contratação visa assegurar a continuidade das ações preventivas e corretivas, promovendo maior eficiência na gestão sanitária da Instituição e contribuindo para a preservação das estruturas físicas e dos bens públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Instituição reconhece a importância da gestão ambiental, especialmente no que se refere ao adequado manejo de resíduos e à execução de serviços que possam gerar impactos ao meio ambiente. No contexto dos serviços de controle de pombos e controle integrado de vetores, pragas urbanas e sinantrópicas, destaca-se que a utilização de produtos químicos, como inseticidas e raticidas, pode ocasionar impactos ambientais, caso não sejam corretamente aplicados e gerenciados, incluindo riscos de contaminação do solo, da água e da fauna não alvo.

Adicionalmente, o manejo inadequado de embalagens, resíduos e materiais provenientes dessas atividades pode contribuir para a poluição ambiental e representar riscos à saúde pública.

Nesse sentido, a Instituição dispõe de equipe dedicada ao gerenciamento de resíduos, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação vigente, assegurando o correto armazenamento, manuseio e destinação final ambientalmente adequada desses materiais, de modo a minimizar riscos e evitar impactos ambientais.

Ademais, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas e ambientais aplicáveis, com a utilização de produtos devidamente regularizados e aplicação por profissionais qualificados, garantindo que os impactos ambientais sejam mitigados e mantidos em níveis mínimos aceitáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste documento e nos demais que integram o presente processo licitatório, a equipe de Serviço de Atividades Auxiliares conclui que a contratação é viável e necessária para atender às demandas das diversas áreas técnicas do Instituto, assegurando a continuidade e a regularidade das atividades institucionais. Ressalta-se, ainda, que a

referida contratação encontra-se devidamente prevista no planejamento da Instituição, em conformidade com as diretrizes administrativas e operacionais estabelecidas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Considerando a análise realizado junto ao ETP – Estudo Técnico Preliminar, favor prosseguir com o expediente.

CARLOS EDUARDO GRANDAO

Diretor da Divisão de Administração - Substituto



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 08:14:25.